



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 3 / 00	
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção I.E.P. 8
ATO: PM 265 3/3/00	
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção I.E.P. 4

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

211/00


INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Objetivo de Ensino Superior		UF GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil, em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar e em Administração da Educação na Empresa, a ser ministrado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo		
RELATOR: SR. CONS.: Eunice R. Durham		
PROCESSO N.º: 23016.002093/98-11		
PARECER N.º: CES 211/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 16/02/2000

II - VOTO DA RELATORA

Em face do contido no Relatório 092/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil, em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar e em Administração da Educação na Empresa, a ser ministrado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, devendo a Instituição adequar-se, no prazo de 2 (dois) anos, ao Decreto 3.276/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e à Resolução CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação.

A IES deverá, também, incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2000.


Eunice R. Durham
Relatora

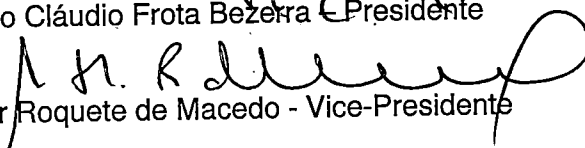
com o voto de
Arthur Roquete de Macedo

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora. *

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2000.

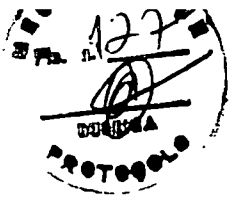
Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

* com abstenção do Conselheiro Yugo Okida.

de
C.P.
G.C.

Com
21/00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 092 /2000

Processo nº : 23016.002093/98-11

Interessada : SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR

C.N.P.J. nº : 01.711.282/0001-06

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Administração da Educação na Empresa, a ser ministrado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Objetivo de Ensino Superior solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pela Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento de sua tramitação, Informação COTEC/SESu nº 467/98, uma vez que a IES não atendeu às exigências contidas na alínea "h" do item I, do Art. 2º da referida Portaria. A Instituição apresentou, posteriormente, a documentação necessária para sanar as ressalvas apontadas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/COESP/SESu nº 1.315/98, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento de sua tramitação, entretanto, solicitou a adequação do projeto pedagógico e adequação da nomenclatura utilizada à nova LDB.

Em 30 de outubro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97.

1472. 2/7 U
SECRETARIA

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 327/99, de 19 de março de 1999, prorrogada pela Portaria nº 603, de 12 de maio de 1999, constituída pelos professores Lauro Carlos Wittmann, da Universidade Regional de Blumenau, Ilma Passos Alencastro Veiga, da Universidade de Brasília, e a Técnica em Assuntos Educacionais, Marly Aparecida Gomes Moraes, da extinta Delegacia do Ministério da Educação no Estado de Goiás.

Os trabalhos de avaliação foram concluídos no dia 26 de junho de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério na Educação Infantil, Magistério no Ensino Fundamental: Séries Iniciais, Administração Escolar e Administração da Educação na Empresa, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, atribuindo conceito global A às condições iniciais de sua oferta.

II – MÉRITO

Segundo propostas da Comissão Avaliadora, demandadas pela legislação, a instituição apresentou reformulação do projeto pedagógico do curso, bem como, adequação do quadro docente e da compatibilidade entre formação e disciplinas.

Cumprir informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

SR



Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Administração da Educação na Empresa, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, mantido pela Sociedade Objetivo de Ensino Superior, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23016.002093/98-11

Instituição: Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Mag. Ed. Inf., Mag. Séries Inic. do Ens. Fund., Supervisão Escolar e Administração da Educação na Empresa	Sociedade Objetivo de Ensino Superior	100	Noturno	Anual	3.200 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Administração Educacional, Letras, Sociologia, Educação	04
Especialistas	Política Social, Psicopedagogia	02
TOTAL		06
Regime de Trabalho: TI: 02 professores, TP: 04 professores. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar		

A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES informou a existência de 19 salas de aula e demais dependências totalizando 10.383 m2. A Comissão considerou o espaço físico apropriado para o funcionamento do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

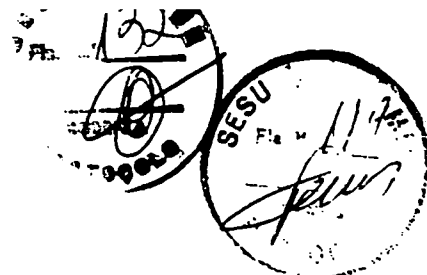
Os laboratórios e os recursos de informática foram considerados satisfatórios.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

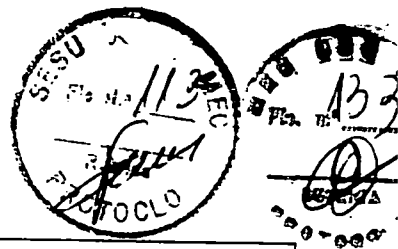
A biblioteca funciona em um espaço de 630 m2 e é equipada com mesas e cadeiras para leitura individual e trabalho em grupo. O acervo específico para o curso de Pedagogia é constituído por 1.140 títulos. No total, a biblioteca tem 16.000 títulos, possuindo, também, uma sala para videoteca, com 900 fitas. A Comissão Avaliadora considerou como insatisfatórios os periódicos nacionais e internacionais. A Instituição apresentou um termo de compromisso da expansão da biblioteca, que se encontra anexado ao relatório.

3 - CORPO DOCENTE INDICADO



PEDAGOGIA

Professores	Graduação	Pós-Graduação	Disciplina
Divino Celestino da Silva	Graduado em Pedagogia. – Habilitação em Administração Escolar – UFG 1978	Especialização "Lato Sensu" – Aperfeiçoamento de Supervisores das Unidades de Ensino no Estado de GO – FUBRAE - 1984 Mestre em Administração Educacional. – UNAERP 1993	<ul style="list-style-type: none"> Didática Organização do Trabalho Escolar Projetos Educativos
Joselino Vieira dos Santos	Graduado em Psicologia – UCG 1978	Especialização "Lato Sensu" – Política Social – UCG 1994 Mestrando em Educação Brasileira - UFG	<ul style="list-style-type: none"> Psicologia da Educação I
Maria Avelina de Carvalho	Graduada em Letras Vernáculas pela UFG, em 1982.	Mestre em Letras e Linguística (O discurso do menino de rua – Uma abordagem sociolinguística internacional) pela UFG, 1989.	<ul style="list-style-type: none"> Língua e Comunicação Linguagens Educacionais Avançadas I
Lucia Helena Proença Bueno	Graduada em Ciências Sociais UFG 1996	Mestre em Sociologia "Mercosul: Evolução das práticas sindicais no Brasil" UnB 1998	<ul style="list-style-type: none"> Sociologia da Educação I
Divina Ferreira de Queiróz Santos	Graduada em Pedagogia pela UCG, em 1995	Especialização "Lato-Sensu" em Psicopedagogia pela UCG, em 1996.	<ul style="list-style-type: none"> História da Educação Fundamentos da Educação Especial
Maria Helena Garvalho de Castro Gonzalez	Graduada em Pedagogia	Mestre em Educação – Psicologia Educacional – Unicamp – 1995 Doutoranda em Educação – Psicologia Educacional Unicamp	<ul style="list-style-type: none"> Pedagogia: Conhecimento e Educação



2.2 - currículo do Curso por Série

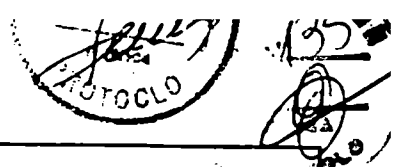
PRIMEIRA SÉRIE		
Disciplinas	Carga horária	
	Semanal	Anual
Projetos Educacionais I	02	80
Sociologia da Educação I	02	80
História da Educação I	02	80
Psicologia da Educação I	02	80
Pedagogia: Conhecimento e Educação	02	80
Didática I	02	80
Linguagens Educacionais Avançada	02	80
Fundamentos da Educação Especial	02	80
Organização do Trabalho Escolar	02	80
Língua e Comunicação	02	80
TOTAL	20	800

SEGUNDA SÉRIE		
Disciplinas	Carga horária	
	Semanal	Anual
Projetos Educacionais II	02	80
Sociologia da Educação II	02	80
História da Educação II	02	80
Filosofia da Educação I	02	80
Psicologia da Educação II	02	80
Didática II	02	80
Fundamentos da Educação Infantil	02	80
Laboratório de Brinquedos Pedagógicos	02	80
Prática de Educação Infantil	02	80
TOTAL	20	800
* Estágio em Educação Infantil		150

SESU
 Nº. 114
 134
 0700

TERCEIRA SÉRIE		
Disciplinas	Carga horária	
	Semanal	Anual
Projetos Educacionais III	02	80
Fundamentos e Métodos em Educação Matemática	02	80
Fundamentos e Métodos em Ciências Naturais	02	80
Fundamentos e Métodos em Língua Portuguesa	02	80
Política e Gestão Escolar	02	80
Legislação de Ensino	02	80
Estatística Aplicada à Educação	02	80
Linguagens Educacionais Avançada II	02	80
Estudos Independentes	02	80
Prática de Ensino da Educação Fundamental	02	80
TOTAL	20	800
* Estágio no Ensino Fundamental		150

QUARTA SÉRIE		
Disciplinas	Carga horária	
	Semanal	Anual
Projetos Educacionais IV	02	80
Fundamentos e Métodos em História	02	80
Fundamentos e Métodos em Geografia	02	80
Fundamentos e Métodos da Adm. da Educação	02	80
Planejamento e Avaliação Educacional	02	80
Currículos e Programas	02	80
Estatística Aplicada à Educação	02	80
Economia Aplicada da Educação	02	80
Estudos Independentes	02	80
Prática de Adm. Escolar ou Ed. na Empresa	02	80
TOTAL	20	800
• Estágio em Administração Escolar ou Administração da Educação na Empresa		150

**1ª Série****Disciplinas Comuns**

Língua e Comunicação	02	80
Sociologia da Educação I	02	80
História da Educação I	02	80
Pedagogia: Conhecimento e Educação	02	80
Didática I	02	80
Linguagem Educacional Avançada	02	80
Projetos Educacionais I	02	80
Fundamentos da Educação Especial	02	80
Psicologia da Educação I	02	80
Organização do Trabalho Escolar	02	80
TOTAL	20	800

2ª Série**Disciplinas Comuns**

Sociologia da Educação II	02	80
História da Educação II	02	80
Filosofia da Educação I	02	80
Fundamentos e Met. da Alfabetização	02	80
Projetos Educacionais II	02	80
Fundamentos da Educação Infantil	02	80
Didática II	02	80
Laboratório de Brinquedos Pedagógicos	02	80
Prática de Educação Infantil	02	80
Psicologia da Educação II	02	80
TOTAL	20	800

19/11/2014
 PROTOCOLO
 PROTOCOLO

3ª SÉRIE

Disciplinas Comuns

Fundamentos e Métodos em Educação Matemática	02	80
Fundamentos e Métodos em Ciências Naturais	02	80
Estudos Independentes	02	80
Estatística Aplicada à Educação	02	80
Projetos Educacionais III	02	80
Política/Gestão Escolar	02	80
Legislação de Ensino	02	80
Linguagem Educacional Avançada II	02	80
Prática de Ensino da Educação Fundamental	02	80
Fundamentos e Métodos em Língua Portuguesa	02	80
TOTAL	20	800

4ª SÉRIE

Disciplinas Comuns

Prática de Adm. Escolar ou Ed. na Empresa	02	80
Fundamentos e Métodos em História	02	80
Fundamentos e Métodos em Geografia	02	80
Currículos e Programas	02	80
Projetos Educacionais-IV	02	80
Economia Aplicada da Educação	02	80
Planejamento e Avaliação Educacional	02	80
Estudos Independentes	02	80
Educação de Jovens e Adultos	02	80
Fundamentos e Métodos da Adm. da Educação	02	80
TOTAL	20	800

Total Geral = 3200 h/a ✓